Demonstrativo IX: Memória e Metodologia de Cálculo

(Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A metodologia de cálculo utilizada para a demonstração das receitas e metas anuais para o período que compreende os anos de 2022, 2023 e 2024, levou em consideração as receitas realizadas durante os exercícios de 2018, 2019 e 2020, bem como a projetada até o final do ano em evidência.

Foram acolhidos para correção das distorções de valores, dentro do cenário macroeconômico, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o Produto Interno Bruto da União e o Produto Interno Bruto do Estado. Utilizou-se para os anos de 2022, 2023 e 2024 respectivamente:

I. Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA: 3,75%, 3,25% e 3,70%;
II. Produto Interno Bruto da União – PIB União: 2,34%, 2,50% e 2,50%;
III. Produto Interno Bruto do Estado – PIB Estado: 3,00%, 2,50% e 2,55%.

A aplicação dos métodos de projeção levam em consideração a oscilação das receitas que compreendem o período de 2018 a 2020, sendo aplicada nestas a correção com base no respectivo índice de preço. Além disso, a título de corrigir a distorção proveniente do crescimento dos PIB's da União e do Estado e os seus impactos em suas principais transferências, foram utilizadas a incidência percentual do PIB da União nas transferências correntes, precisamente na Cota Parte do FPM e ICMS Exportação, e a incidência percentual do PIB do Estado nas Cotas Partes do ICMS e IPI sobre Exportação.

Para as receitas que durante os três anos da série histórica se apresentaram com crescimento linear, foram aplicadas projeções estatísticas com base na tendência para o exercício a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

*** FONTE: LDO 2021 DO ESTADO DA BAHIA**